



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 529, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REALIZAR OBRAS E
BENFEITORAS EM IMÓVEL
LOCADO**

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras e benfeitorias necessárias e/ou úteis no imóvel localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus (antigo Colégio das Dorotéias), o qual é locado pela Prefeitura Municipal de Bananeiras à Diocese de Guarabira desde o mês de janeiro de 2009, nos exatos termos da cláusula sétima, que assim dispõe: "O locatário poderá realizar, no imóvel, as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias que entender cabíveis, sem necessidade de autorização do locador, sem direito a indenização equivalente." § 1º - As benfeitorias que alterem a concepção arquitetônica do imóvel se submetem à prévia análise do locador.

Art. 2º - Os recursos para as obras aqui previstas serão alocados junto ao Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 15 de dezembro de 2011.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICIPIO